REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de março de 2020

I

Série

Número 54

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 88/2020

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de EUR 1.785.360,00, acrescido de IVA.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 89/2020

Revoga a Portaria n.º 670/2019, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição da adaptação do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) e aquisição de diversos equipamentos para o Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública, no valor global de € 179.000,00, publicada no 2.º suplemento, do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 195, de 10 de dezembro de 2019.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 88/2020

de 24 de março

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 28.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 1.785.360,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2020 ..... € 347.153,33;
   Ano Económico de 2021 ..... € 595.120,00;
   Ano Económico de 2022 ..... € 595.120,00;
   Ano Económico de 2023 ..... € 247.966,67.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.02.20, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2020.

3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 18 dias do mês de março de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 89/2020

de 24 de março

A Portaria n.º 670/2019, de 10 de dezembro, aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição da adaptação do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) e aquisição de diversos equipamentos para o Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública, no valor global de € 179.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que, na sequência dos procedimentos legalmente aplicáveis, a adjudicação não foi efetuada em 2019, pelo que o encargo orçamental deixou de se configurar como plurianual, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1. É revogada a Portaria n.º 670/2019, publicada no JORAM n.º 195, I Série, de 10 de dezembro.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de março de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)